



**LEI MUNICIPAL N.º 1.314-2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira/MT, **situado na Avenida "N" (Av. Joaquim Miguel dos Santos), Lote nº. 17A-01A (dezessete-Aum-A), quadra nº. 27 (vinte e sete), Cajus, ser utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.**

**Artigo 2º.** O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do contrato de locação, podendo ser rescindo a qualquer tempo por interesse do locatário, devendo ser comunicado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias para desocupação.

**Artigo 3º.** O valor mensal do locatício será de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) pagos em conta corrente do Locador indicado no Contrato de Locação.

**§1º.** O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante pagamento em conta do locador, devidamente indicados no respectivo contrato de locação.

**§2º.** O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro índice oficial que venha o substituir.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 31 de agosto de 2021.

  
**Moisés dos Santos**  
Prefeito Municipal